

LEI N° 1.354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, e da outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Victor Graeff – ACIVG, visando à viabilização da 8º EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff, com o repasse financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) originários de repasse do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do repasse da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de Recursos próprios.

Parágrafo Único. O repasse originário do BANRISUL e da CORSAN a ACIVG será efetuado via extraordinária.

Art. 2º. A despesa autorizada pela presente Lei será repassada a ACIVG, sendo que a Entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da 8º EXPOVIG, de 21 a 23 de outubro de 2011.

Art. 3º. As despesas decorrentes do repasse de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos recursos próprios, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 4º. O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE VICTOR GRAEFF – RS., aos 30 dias
do mês de setembro do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**LIANE LUCAS DA SILVA
Secretária Munic. de Administração e Fazenda**

TÉRMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF e a ACIVG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF, VISANDO VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA 8º EXPOVIG.

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 87.613.485/0001-77, com sede na Av. João Amann, 690 – neste município de Victor Graeff, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. **PAULO LOPES GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 458.284.400 – 63 e portador da Cédula de Identidade nº 1028825782 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Augustin, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VICTOR GRAEFF – ACIVG**, inscrita no CNPJ nº 93.854.230/0001-07, com sede na Rua Fridholdo Fischer, nº 298, nesta cidade de Victor Graeff, neste ato representado pelo Presidente – Sr. **ARTEMIO HENN**, inscrito no CPF sob nº 599.611.200 - 00, residente e domiciliado na Rua Fridholino Bruch, nesta cidade de Victor Graeff, doravante denominada **PROPONENTE**, deliberam o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº 1.354/2011, de 30 de setembro de 2011, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Convênio a ajuda mutua entre as partes, para que, na comunhão de esforços seja viabilizada a realização da 8º EXPOVIG (Exposição Feira Multi-Cultural de Victor Graeff) a qual se realizará no período de 21 a 23 de outubro de 2011, em nossa cidade.

Por meio do presente Convênio o Município fará repasse do valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do plano de aplicação em anexo.

A Proponente viabilizará a realização do projeto da 8º EXPOVIG, disponibilizando recursos humanos e financeiros, bem como o gerenciamento e aplicação do projeto, com apoio das entidades locais e comissão organizadora.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

CABERÁ AO MUNICÍPIO

- 2.1 – Repassar à Proponente, recursos orçados.
- 2.2 – Disponibilizar departamento técnico.
- 2.3 – Emitir orientações, normas de procedimentos e estabelecer quanto às normas de prestação de contas.

2.4 – Inspeccionar e supervisionar as obrigações dispostas neste instrumento.

CABERÁ A INSTITUIÇÃO

projeto. 2.1 – Disponibilizar recursos financeiros, orçados, efetivar o gerenciamento do

2.2 – Comunicar ao poder público municipal qualquer irregularidade detectada.

projeto. 2.3 – Responsabilizar-se-á técnica e administrativa, pelo gerenciamento do

2.4 – Realizar a devolução dos valores oriundos de sobras do presente Convênio.

3 – DOS RECURSOS

orçamentária. 3.1 – A despesa do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

00002 – Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

2.010 – Promoção de Eventos

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

3.2 – Os recursos do presente Convênio originam-se de:

3.2.1 – Recursos próprios do município..... R\$ 80.000,00

3.2.2 – Recursos oriundos de repasse do Banrisul S/A....R\$ 10.000,00

3.2.3 – Recursos oriundos de repasse da Corsan.....R\$ 5.000,00

4 – DA VIGÊNCIA

4.2 – O presente Convênio terá vigência até o dia 21 de Dezembro de 2011.

5 – DA RESCISÃO

5.1 – São motivos de rescisão do Convênio:

5.1.1 – Aplicação dos recursos em finalidade diversa dos seus objetivos;

5.1.2 – Demora injustificada na execução do objeto;

5.1.3 – A não prestação de contas.

§ 1º. A rescisão pelos motivos referidos implica em devolução dos recursos recebidos pelo Conveniente, corrigidos monetariamente, sem prejuízos as sanções legais cabíveis.

§ 2º. O Convênio poderá, ainda, ser rescindido por mutuo acordo, reduzido a termo em que sejam garantidos os direitos remanescentes de cada conveniente.

6 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio, que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Victor Graeff, 30 de Setembro de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

ARTEMIO HENN
Presidente – ACIVG

TESTEMUNHAS:
